



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 999999.01.01.01.081.0317**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladora**

**Auditora de Controle Interno**

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Emiliana Leite Filgueiras

**Responsáveis pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditores de Controle Interno**

Guilherme Paiva Rebouças

Marília Martins França

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 999999.01.01.01.081.0317**

### **I - INTRODUÇÃO**

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 039/2017, de 15/03/2017 e à determinação do Art. 9º, inciso III e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas de Gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, relativamente ao exercício financeiro de 2016.

2. Os trabalhos foram realizados em estrita observância ao disposto na legislação vigente sobre o FECOP:

- a) Lei Complementar Estadual nº 37/2003, de 26/11/2003;
- b) Lei Complementar Estadual nº 76/2009, de 21/05/2009;
- c) Lei Complementar Estadual nº 89/2010, de 26/10/2010;
- d) Lei Complementar Estadual nº 152, de 27/07/15;
- e) Lei Complementar Estadual nº 161, de 23/03/16;
- f) Decreto Estadual nº 29.910/2009, de 29/09/2009;
- g) Decreto nº 31.656, de 29/12/2014.

3. O objetivo da auditoria foi verificar se a Gestão do Fundo cumpriu o disposto no art. 6º, incisos IV e V, da Lei Complementar nº 76/2009 e legislação correlata, quanto à publicidade e à transparência da aplicação dos recursos do FECOP.

4. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 039/2017, no período de 23/03/2017 a 27/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se nos períodos de 22/05/2017 a 24/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 102/2017.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais esta Controladoria seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

## II - CONTEXTUALIZAÇÃO

6. O FECOP foi criado pela Lei Complementar nº 37/2003 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 29.910/2009 e pelo Decreto nº 31.656/2014.
7. Conforme a lei de criação, os recursos do FECOP têm como objetivo viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência para a população do Ceará. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.
8. A Gestão do FECOP, de acordo com o Decreto nº 29.919/2009, é realizada pela Gerência Executiva do Fundo - GEF, com o suporte da Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social da Secretaria do Planejamento e Gestão da SEPLAG, e tem como instância máxima de decisão o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, tendo como suporte operacional a colaboração dos executores e parceiros locais.
9. Em relação aos recursos destinados ao FECOP, o art. 1º, §3º, da Lei Complementar nº 37/2003 e alterações, estabelece que os programas, projetos e atividades financiadas pelo FECOP terão suas dotações orçamentárias consignadas diretamente nos órgãos e entidades executores, com a fonte identificada por “*Recursos Provenientes do FECOP*”.

*Art. 1º (...)*

*§ 3º Os programas, projetos e atividades financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, **terão suas dotações orçamentárias consignadas nos órgãos e entidades executores, com fonte de recursos identificada por código próprio, denominado “Recursos Provenientes do FECOP”.** (grifos nossos).*

10. Assim, a aplicação dos recursos do FECOP encontra-se disseminada nos diversos órgãos que executaram ações financiadas pelo Fundo, não sendo condensado em um único processo, o que inviabiliza, para a auditoria da prestação de contas anual do FECOP, a utilização procedimento “P.CAINT.001 - Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos”.
11. Ademais, a CGE, ao auditar os órgãos e entidades do Estado que receberam recursos do Fundo, está auditando, também, a aplicação dos recursos do FECOP e os gestores responsáveis.
12. Assim, a auditoria das Contas de Gestão do FECOP no exercício financeiro de 2016 procurou verificar o cumprimento, pela Gestão do Fundo, dos incisos IV e V do art. 6º da LC Estadual nº

76/2009, que determinam a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, de relatório circunstanciado, segregando as receitas e aplicações dos recursos do Fundo, e o encaminhamento da Prestação de Contas semestral à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, dando publicidade aos critérios de alocação dos recursos do FECOP.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2009**

*“Art. 6º. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social:*

*(...)*

*IV - publicar, trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do FECOP;*

*V - dar publicidade aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo, encaminhando, semestralmente à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, prestação de contas.”*

13. A auditoria procurou verificar, ainda, se houve o cumprimento dos incisos VI e VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009, que regulamentou a LC nº 76/2009 e incluiu o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) entre os destinatários do relatório de desempenho físico-financeiro. O citado Decreto estabeleceu, também, os prazos de 30 dias para a publicação do Relatório Financeiro e de 60 dias para o encaminhamento do citado relatório aos órgãos:

*“Art. 13. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS:*

*(...)*

*VI – publicar, trimestralmente, no diário oficial do Estado do Ceará, relatório financeiro, discriminando as receitas e aplicações dos recursos do FECOP, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre;*

*VII – dar publicidade à alocação e uso dos recursos do FECOP encaminhando semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), relatório de desempenho físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre. “*

### III - RESULTADOS DOS TRABALHOS

#### 1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

14. O perfil da execução orçamentária do FECOP representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2016 e os valores autorizados na LOA 2016, distribuído por Secretaria e Programa:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Secretaria e Programa (SIOF)**

Código Descrição	Lei	Lei + Cred.	Empenhado	Pago	Acumulado até: DEZEMBRO	
					% Emp.	% Pago
PERCENTUAL S/ AUTORIZADO						
<b>08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>	<b>15.500.000,00</b>	<b>31.145.773,54</b>	<b>28.924.861,95</b>	<b>27.353.705,92</b>	<b>92,87</b>	<b>87,82</b>
010 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	0,00	2.445.773,54	1.424.861,95	1.354.809,67	58,26	55,39
019 MOBILIDADE URBANA	15.400.000,00	28.200.000,00	25.000.000,00	23.498.896,25	95,42	89,69
040 MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00	100,00
083 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11000000 GABINETE DO GOVERNADOR</b>	<b>3.202.164,00</b>	<b>2.524.518,00</b>	<b>2.469.518,00</b>	<b>2.469.518,00</b>	<b>97,82</b>	<b>97,82</b>
054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3.202.164,00	2.524.518,00	2.469.518,00	2.469.518,00	97,82	97,82
<b>17000000 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>160.000,00</b>	<b>529.600,00</b>	<b>529.595,35</b>	<b>527.109,82</b>	<b>100,00</b>	<b>99,53</b>
079 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO	160.000,00	529.600,00	529.595,35	527.109,82	100,00	99,53
<b>18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	<b>143.849.157,00</b>	<b>86.629.279,85</b>	<b>82.894.453,87</b>	<b>78.392.742,24</b>	<b>95,69</b>	<b>90,49</b>
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000.000,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00
028 DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR	57.826.221,00	23.897.284,16	23.228.859,21	19.520.144,65	97,19	81,68
030 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	7.164.800,00	10.424.725,55	9.969.140,68	9.969.140,68	95,83	95,83
031 INCLUSÃO ECONÔMICA E ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	9.998.983,00	7.247.154,50	6.807.148,02	6.806.795,54	93,93	93,92
032 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	21.340.000,00	13.127.444,00	11.064.938,88	10.758.444,89	84,29	81,95
033 PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	44.519.153,00	31.932.670,65	31.826.367,08	31.338.216,48	99,67	98,14
<b>22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>140.000.000,00</b>	<b>181.182.296,07</b>	<b>176.827.953,94</b>	<b>175.067.417,65</b>	<b>97,60</b>	<b>96,63</b>
006 INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO	0,00	8.582.267,00	8.443.457,88	8.308.206,24	98,38	96,81
008 ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA	32.510.310,00	28.926.561,42	28.408.598,78	27.498.110,22	98,20	95,06
008 ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020 ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	79.932.451,00	113.268.218,23	111.410.584,71	111.136.260,82	98,36	98,12
023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.828.989,00	29.404.249,42	27.567.314,57	27.124.840,37	93,75	92,25
058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	7.727.250,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	100,00
<b>24000000 SECRETARIA DA SAÚDE</b>	<b>5.659.975,00</b>	<b>97.611.139,02</b>	<b>88.189.098,32</b>	<b>85.945.118,70</b>	<b>90,35</b>	<b>88,05</b>
056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.375.000,00	2.375.000,00	2.375.000,00	100,00	100,00
057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	5.659.975,00	95.236.139,02	85.814.098,32	83.570.118,70	90,11	87,75
076 GESTÃO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>27000000 SECRETARIA DA CULTURA</b>	<b>6.020.226,00</b>	<b>1.339.692,27</b>	<b>988.097,76</b>	<b>918.427,80</b>	<b>73,76</b>	<b>68,56</b>
044 PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE	6.020.226,00	1.339.692,27	988.097,76	918.427,80	73,76	68,56
<b>29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>58.245.501,00</b>	<b>68.553.431,18</b>	<b>60.435.603,80</b>	<b>59.913.322,30</b>	<b>88,16</b>	<b>87,40</b>
016 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	58.245.501,00	68.553.431,18	60.435.603,80	59.913.322,30	88,16	87,40
<b>31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	<b>21.426.387,00</b>	<b>12.462.920,41</b>	<b>11.327.828,76</b>	<b>10.944.127,61</b>	<b>90,89</b>	<b>87,81</b>
058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
061 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, E DA CULTURA DE INOVAÇÃO	3.262.799,00	1.512.799,00	1.156.517,33	850.280,08	76,45	56,21
071 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	18.063.588,00	10.950.121,41	10.171.311,43	10.093.847,53	92,89	92,18
<b>42000000 SECRETARIA DO ESPORTE</b>	<b>1.623.466,00</b>	<b>537.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	103.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
086 CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	1.520.000,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>43000000 SECRETARIA DAS CIDADES</b>	<b>72.956.940,00</b>	<b>51.653.298,03</b>	<b>47.802.318,51</b>	<b>47.582.886,16</b>	<b>92,54</b>	<b>92,12</b>
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	40.904.950,00	10.962.895,85	10.366.697,48	10.157.097,48	94,56	92,65
025 ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	6.738.794,00	9.129.305,38	8.711.919,94	8.702.087,59	95,43	95,32
027 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.467.500,00	28.269.706,69	25.464.619,60	25.464.619,60	90,08	90,08

032 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	5.251.402,00	3.291.390,11	3.259.081,49	3.259.081,49	99,02	99,02
064 RESÍDUOS SÓLIDOS	4.564.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>500.000,00</b>	<b>444.327,15</b>	<b>329.681,09</b>	<b>329.681,09</b>	<b>74,20</b>	<b>74,20</b>
022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	424.327,15	329.681,09	329.681,09	77,70	77,70
065 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	400.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>47000000 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>80.477.099,00</b>	<b>76.225.494,20</b>	<b>68.128.903,17</b>	<b>65.990.530,09</b>	<b>89,38</b>	<b>86,57</b>
072 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	19.828.084,00	18.423.877,00	17.563.388,26	17.119.015,02	95,33	92,92
075 PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1.300.000,00	7.093.899,03	6.842.991,19	5.971.120,27	96,46	84,17
078 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR	26.391.207,00	23.405.583,84	20.931.783,81	20.909.618,73	89,43	89,34
080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	29.229.808,00	24.400.631,80	20.908.589,20	20.108.585,36	85,89	82,41
082 EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	562.000,00	217.117,46	86.057,56	86.057,56	39,84	39,84
083 DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO	2.540.000,00	2.684.385,07	1.796.133,15	1.796.133,15	66,91	66,91
084 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>51000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA</b>	<b>204.462,00</b>	<b>364.462,00</b>	<b>187.519,00</b>	<b>187.519,00</b>	<b>51,45</b>	<b>51,45</b>
034 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA	204.462,00	364.462,00	187.519,00	187.519,00	51,45	51,45
<b>55000000 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS</b>	<b>1.967.377,00</b>	<b>3.139.406,57</b>	<b>2.053.114,00</b>	<b>2.053.114,00</b>	<b>65,40</b>	<b>65,40</b>
085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS	1.821.000,00	3.139.406,57	2.053.114,00	2.053.114,00	65,40	65,40
500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPD	146.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>551.792.754,00</b>	<b>614.342.638,29</b>	<b>571.088.547,52</b>	<b>557.675.220,38</b>	<b>92,96</b>	<b>90,78</b>

## 2. Publicidade e Transparência da Aplicação dos Recursos do FECOP

15. Apresentados os dados sobre a execução financeira do FECOP em 2016, buscar-se-á comprovar o cumprimento, pela gestão do Fundo, da publicidade e transparência da aplicação dos recursos do Fundo, conforme disposto na legislação vigente, que é o objetivo da atividade de auditoria, mencionado no item **I – INTRODUÇÃO** deste relatório.

16. Em análise efetuada nos Diários Oficiais do Estado (DOE), procurou-se verificar a publicação trimestral dos Relatórios Financeiros com as receitas e aplicações dos recursos do FECOP em 2016.

17. Constatou-se que, no DOE de 28/04/2016, foi publicado o Relatório Financeiro do FECOP do 1º trimestre do exercício de 2016; no DOE de 28/07/2016, publicação do Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos dos 1º e 2º trimestres; no DOE de 28/10/2016, o Relatório Financeiro com a receita e aplicação dos recursos dos 1º, 2º e 3º trimestres e no DOE de 27/01/2017, publicação do Relatório Financeiro com a movimentação financeira nos quatro trimestres do exercício de 2016.

18. Dessa forma, verificou-se que a gestão do FECOP demonstrou o cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, referente à publicação trimestral no Diário Oficial do Estado do Ceará de relatório circunstanciado discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fundo nos respectivos trimestres, dentro do prazo de 30 dias após o encerramento dos mesmos.

19. Quanto à exigência estabelecida no inciso VII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 29.910/2009, relativa ao encaminhamento semestral do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado

(TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), no prazo de 60 dias após o encerramento do semestre, a auditoria não conseguiu verificar se a gestão do Fundo cumpriu essa exigência legal, ressalvando que esta CGE recebeu, por meio do Ofício GS nº 1671/2016, de 30 de agosto de 2016, o Relatório de Desempenho do FECOP relativo ao primeiro semestre e do Ofício GS nº 253/2017, de 1º de março de 2017, o Relatório de Desempenho do FECOP relativo ao segundo semestre.

**20. Nesse caso, a gestão do FECOP deve apresentar manifestação sobre a comprovação do atendimento à exigência de transparência e publicidade dos atos relativos à alocação e uso dos recursos públicos, anexando documentos que comprovem o atendimento tempestivo do encaminhamento do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme Decreto Estadual nº 29.910/2009.**

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “MANIFESTAÇÃO FINAL” anexado na “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

*“Com efeito, cumpre registrar que, no tocante ao Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, concernente ao 1º Semestre de 2016, tem-se que o mesmo foi publicizado mediante:*

- Ofício nº 1669, de 30/08/2016, protocolado em 30/08/2016, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE;*
- Ofício nº 1670, de 30/08/2016, protocolado em 30/08/2016, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;*
- Ofício nº 1671, de 30/08/2016, protocolado em 30/08/2016, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.*

*Por sua vez, incumbe destacar que o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, relativo ao 2º Semestre de 2016, também foi devidamente publicizado, conforme se infere a seguir:*

- Ofício nº 254, de 01/03/2017, protocolado em 01/03/2017, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE;*
- Ofício nº 252, de 01/03/2017, protocolado em 01/03/2017, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;*
- Ofício nº 253, de 01/03/2017, protocolado em 01/03/2017, junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.*

*Seguem, em anexo, os respectivos comprovantes.”*

#### **Análise da CGE**

Após análise da manifestação do auditado, esta auditoria considera que foram atendidas as exigências relativas aos encaminhamentos semestrais dos Relatórios de Desempenho Físico-Financeiro do FECOP à Assembleia Legislativa do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

## IV – CONCLUSÃO

21. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem a adoção de providências pelo **FECOP**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2016.

22. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 24 de maio de 2017.

### **Responsável pela Execução do Relatório Preliminar**

Documento assinado digitalmente  
**Guilherme Paiva Rebouças**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000031-5

### **Responsável pela Execução do Relatório Final**

Servidora em gozo de férias  
**Marília Martins França**  
Auditora de Controle Interno  
Matrícula – 3000841-3

Revisado em 24/05/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5